Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 559 de segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025** | **Nº de páginas: 18**

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 37/2025** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025.** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025** - ;
- **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025** - ;
- **AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FMASI** - ;
- **EXTRATO DA 1º PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025.** - ;
- **ERRATA Nº 004/2025 - EDITAL DO PSS Nº 009/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 270/2025.** - ;
- **PORTARIA Nº 271/2025.** - ;
- **PORTARIA Nº 272/2025.** - ;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

FEVEREIRO/2025

DECRETO 37/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2810 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0224 SECRETARIA DA CULTURA
2194 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

33903500 - 17190000	Serviços de Consultoria	17.000,00
	Soma da Ação:	**17.000,00**
	Soma da Unidade:	**17.000,00**
	Total Geral:	**17.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0224 SECRETARIA DA CULTURA
2191 INCENTIVO A LEI PAULO GUSTAVO

33903600 - 17150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
	Soma da Ação:	**17.000,00**
	Soma da Unidade:	**17.000,00**
	Total Geral:	**17.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 7 de fevereiro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO(A) Mat.2326340052

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
CONTRATO n° 019/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 002/2025.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Planejamento Tributário Municipal, para interesse desse município**.**
CONTRATADA: Elcontri – Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal e Tributaria Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 196.356,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com base no art. 105 da lei n° 14133/2021, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados da assinatura do termo contratual
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Secretaria da Fazenda 04. 122.0001.2.063 - Manutenção da Secretaria da Fazenda 3390.35.00 - Serviços de Consultoria 3390.35.02– Consultoria ou Assessoria técnica ou jurídica realizada – Pessoa Jurídica Fonte: 150000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
NOTA DE EMPENHO: Nº. 02070001/2025

Itabaiana/SE, 07 de fevereiro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Planejamento Tributário Municipal, para interesse desse município.*

Fornecedor : ELCONTRI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA LTDA - 11.701.238/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16.363,00	R$ 196.356,00	R$ 16.363,00	R$ 196.356,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Planejamento Tributário Municipal, para interesse desse município.

Subtotal Adjudicado R$ 196.356,00 — Subtotal Orçado: R$ 196.356,00 — 0,0000 % — R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 196.356,00	R$ 196.356,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 07 de Fevereiro de 2025

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura de Itabaiana

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 051/2024.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 051/2024 – Pregão Eletrônico nº 066/2023 – Ata de Registro de Preços nº 211/2023 – Barra dos Coqueiros.
CONTRATADA: Universal Comércio e Serviços Ltda
VALOR INICIAL: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).
VALOR 1º ADITIVO: R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)
VALOR FINAL: R$ 69.685,00 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, alínea *b*, §1º, alínea *b* da Lei nº 8.666/93.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: acréscimo do objeto contratual, consoante justificativa em anexo ao termo aditivo.
PARECER JURÍDICO: nº 24/2025.

Itabaiana, 06 de fevereiro de 2025

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
CONTRATO n° 004/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 011/2024 – PMI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente e outros), nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ITABAIANA LTDA., R$ 83.823,24 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO**: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração contratual.**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2193 – **Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social** 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de expediente Programação **28029082024000****2** Fonte 1669.3110
Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2193 – **Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social** 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de expediente Programação **28029082022000****3** Fonte 1669.3110
Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2193 – **Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social** 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de expediente Programação **28029082021000****1** Fonte 1669.3110
Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2193 – **Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social** 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de expediente Programação **28029082022000****2** Fonte 1669.0000
Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2114 – **Bloco Gestão do Suas** 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de expediente Fonte 1661.0000
Órgão – 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.246.0006.2113 **– BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO BL/GPBF/FNAS** 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de expediente Fonte 1660.0000
Órgão – 04 – Secretaria do Desenvolvimento Social UO – 0401 – Secretaria do desenvolvimento Social 08.243.0006.2106 – **Manutenção do Conselho Tutelar** 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de expediente Fonte 1500.0000
Órgão – 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2111 **– PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS** 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de expediente Fonte 1660.0000
Órgão – 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social UO – 0401 – Secretaria do Desenvolvimento Social 08.244.0006.2101 **– COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de expediente Fonte 1500
Órgão – 04 – Secretaria do Desenvolvimento Social UO – 0401 – Secretaria do desenvolvimento Social 08.122.0006.2102 – **Manutenção da secretária do Desenvolvimento Social** 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de Expediente Fonte 1500

NOTAS DE EMPENHO: 02070001;02070002; 02070003; 02070004; 02070005; 02070006; 02070007; 02070008; 02070009; 02070010;

Itabaiana/SE, 07 de fevereiro de 2025.

Osanir dos Santos Costa
Secretária Municipal

Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, Bairro Serrano – Itabaiana/Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE ADIAMENTO
E
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2025

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório acima especificado, **que seria realizado em 19/02/2025 (dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 09:00h (nove horas),** em virtude da alteração nos itens que compõe o Termo de Referência, ficando a sua **REPUBLICAÇÃO,** mediante informações a seguir:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratações de empresas para fornecimento parcelado de material gráfico.
Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 10/02/2025 (dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília.
Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 25/02/2025 (vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.
Abertura das Propostas Comerciais e da sessão do pregão eletrônico: 25/02/2025 (vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente; Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Cecília Vieira Santos, 784, 1° andar de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, através do e-mail: fmas.itabaiana@gmail.com como também no site www.itabaiana.se.gov.br.

Itabaiana/SE, 10 de fevereiro de 2025.

Harryson Badaro Alves da Silva Andrade
Pregoeiro Oficial

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 03 de fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO n° 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF n° **488***.***.***20**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REI DO ADUBO COMERCIO LTDA **CNPJ: 01.280.721/0001-65**

Representante: GILVAN DE JESUS MENEZES

Telefone: (79) 3435-5120

Email: reidoadubo@yahoo.com.br

Endereço: A POVOADO LAGOA DO FORNO, 1 - AREA RURAL DE ITABAIANA, Itabaiana - SE - 49511-899

Item: 1	**Quantidade:** 14.025,00	**Unidade:** SC	**Marca:** MIZU	**Modelo:** MIZU	**Preço Unitário:** R$ 32,45	**Valor Total:** R$455.111,25
Descrição: Cimento CP II-Z 32 saco de 50kg						
Item: 2	**Quantidade:** 4.675,00	**Unidade:** SC	**Marca:** MIZU	**Modelo:** MIZU	**Preço Unitário:** R$ 32,45	**Valor Total:** R$151.703,75
Descrição: Cimento CP II-Z 32 saco de 50kg						

Total: R$ 606.815,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição e o Fornecimento Parcelado de Matéria Prima, Cimento Portland tipo II, visando a realização de serviços de construção, recuperação e conservação de vias espaços públicos, dispondo-se manter o funcionamento das atividades administrativas que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24; Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, inscrita no CNPJ28.261.365/0001-99.

DEMONSTRATIVOS POR ORGÃOS PARTICIPANTES:

PRODUTO	PMI	FMS	FMAS	FMMA
Cimento CP II-Z 32 saco de 50kg	**16000**	**2000**	**500**	**200**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Emanuelly Carvalho Hora
Fundo Municipal de Saúde
ORGÃO PARTICIPANTE

Osanir dos Santos Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
ORGÃO PARTICIPANTE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

Vinicius Moura da Costa
Fundo Municipal do Meio Ambiente
ORGÃO PARTICIPANTE

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
VALMIR DOS SANTOS COSTA
488*.***20**
Dados: 03/02/2025 11:57:00

REI DO ADUBO COMERCIO LTDA 01.280.721/0001-65

Assinado de forma digital por:
GILVAN DE JESUS MENEZES
466.*.***00**
Dados: 29/01/2025 15:55:09

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 011/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Revitalização da Praça da Juventude, neste Município.
EMPRESA: CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 1.676.946,26. (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos.)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal N° 11.462/2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0207 - Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos 15 451.0003.1023 – Construção, Reforma e/ou Recuperação de Praças e Parques 4490.51.00 Obras e Instalações 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo Fonte 17.063110 Transferência especial da União Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
NOTA DE EMPENHO: 02060001 e 02060002/2025

Itabaiana/SE, 06 de fevereiro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA 004 – EDITAL DO PSS Nº 009/2024

ERRATA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE 2025 DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025, DAS PÁGINAS 03 E 04, NA EDIÇÃO DE NÚMERO 552, DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

ONDE SE LÊ:

APENSO A – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	05/12/2024
Inscrições para o Ensino Superior	16, 17 e 18/12/2024
Inscrições para o Ensino Médio e o Ensino Fundamental	19 e 20/12/2024
Publicação do Resultado Preliminar	05/02/2025
Período de recurso	07/02/2025
Publicação do Resultado Final	10/02/2025
Homologação e publicação do Resultado Final	Até 11/02/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

LEIA-SE:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	05/12/2024
Inscrições para o Ensino Superior	16, 17 e 18/12/2024
Inscrições para o Ensino Médio e o Ensino Fundamental	19 e 20/12/2024
Publicação do Resultado Preliminar	05/02/2025
Período de recurso	07/02/2025
Publicação do Resultado Final	17/02/2025
Homologação e publicação do Resultado Final	Até 19/02/2025

APENSO A – CRONOGRAMA

Assim, republique-se o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado 09 de 2024 com as mencionadas alterações, mantendo-se as demais.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

ITABAIANA/SE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO GOIS
Presidente da COPSS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 070 /2025
10 de fevereiro de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;
CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I **- Rízia Milene dos Santos Rodrigues**, portador(a) do CPF nº. 047.***.***-82 – Gestor(a) do Contrato;

II **- Diego Oliveira Barros**, portador(a) do CPF nº 058.***.*** -99 – Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I **- Jeovânio Oliveira Trindade**, portador(a) do CPF nº. 058.***.***-04 – Gestor(a) do Contrato – Substituto.

II **- Elaine da Cunha Menezes**, portador(a) do CPF nº 048.***.***- 44 - Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 138/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.	contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Recapeamento Asfáltico de Ruas, no Município de Itabaiana/SE, atendendo o contrato de repasse nº 952752/OP1.091.018-44/2023.	O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) Ano contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal N° 11.462/2023; enquanto que, o prazo de vigência da ata contrato, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma do Art. 22, do Decreto Federal N° 11.462/2023.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 155/2025 de 16 de janeiro de 2025, em virtude da alteração da atualização do gestor e do fiscal do referido contrato.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 10 de fevereiro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Ciente:

Kizza Helena S. R. Araujo **Gestor do contrato**

Diego Oliveira Barros **Fiscal do contrato**

Tarcisio Oliveira de Andrade **Gestor do contrato – substituto**

Elaine de O. Araujo **Fiscal do contrato - substituto**

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA nº. 271 /2025
10 de fevereiro de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Alysson Junio de Souza Pereira**, portador(a) do CPF nº. 023 ***. *** - 80 – Gestor(a) do Contrato;

II – **Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo**, portador(a) do CPF nº. 047 ***. *** - 82 - Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 017/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência de nº 007/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Andrade & Oliveira Construções Ltda-EPP	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a **CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL – 1ª etapa**, no município de Itabaiana/SE, para atender o contrato de repasse nº 1.063.277-88-886732/2019/MCID.	O prazo de vigência do Contrato, será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de **10 (dez) meses**, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 669/2023, de 05 de maio de 2023, em virtude da alteração na atualização do Gestor e do fiscal e na alteração da atualização do número do procedimento licitatório do Contrato designado.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 10 de fevereiro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Rízia Milene S.R. Araújo
Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo
Fiscal do Contrato

Alysson Júnio de Souza Pereira
Alysson Junio de Souza Pereira
Gestor(a) do Contrato

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 272 /2025
10 de fevereiro de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;
CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I **- Elaine da Cunha Menezes**, portador(a) do CPF nº 048.***.***-44 – Gestor(a) do Contrato;

II **- Rízia Milene dos Santos Rodrigues**, portador(a) do CPF nº. 047.***.***-82– Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I **- Jeovânio Oliveira Trindade**, portador(a) do CPF nº. 058.***.***.-04 – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II **-** Diego Oliveira Barros, portador(a) do CPF nº 058.***.*** -99 - Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 137/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.	contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Recapeamento Asfáltico de Ruas, neste Município, atendendo o contrato de repasse nº 953000/OP 1.091.393-76/2023 MCID.	O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) Ano contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal N° 11.462/2023; enquanto que, o prazo de vigência da ata contrato, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma do Art. 22, do Decreto Federal N° 11.462/2023.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.071/2024 de 02/07/2024, em virtude da alteração na atualização dos gestores e dos fiscais do referido contrato.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana, 10 de fevereiro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Ciente:

.....**Gestor do contrato**

.....**Fiscal do contrato**

.....**Gestor do contrato – substituto**

.....**Fiscal do contrato - substituto**

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA